**REQUERIMENTO Nº 143/2026**
Data: 23 de abril de 2026

**Ementa: solicita que o Executivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento, inicie um estudo técnico visando a elaboração de Projeto de Lei Complementar, buscando criar as condições legais necessárias dentro da legislação do Plano Diretor para regularização de imóveis urbanos construídos até 2025 em dimensões ou medidas além do limite do imóvel, ou em desacordo com a planta aprovada.**

Senhor presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do plenário, encaminhada cópia do presente ao prefeito Adriano Backes, ao secretário de Planejamento Anderson Bento Maria, assim como aos integrantes do Conselho Municipal do Plano Diretor, objetivando a realização de um estudo técnico visando a elaboração de Projeto de Lei Complementar, buscando criar as condições legais necessárias dentro da legislação do Plano Diretor para regularização de imóveis urbanos construídos até 2025 em dimensões ou medidas além do limite do imóvel, ou eventualmente que esteja em desacordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon.

A presente proposição fundamenta-se nas inúmeras demandas apresentadas por munícipes que enfrentam dificuldades na regularização e no registro de seus imóveis junto aos órgãos competentes, em razão de pequenas divergências entre a área construída e os limites constantes no cadastro imobiliário ou no registro.

Em muitos casos, trata-se de diferenças mínimas, por vezes de poucos centímetros, que, embora não representem impacto urbanístico significativo, acabam impedindo a averbação da construção, a obtenção de financiamentos, a transferência de propriedade e a plena regularidade do imóvel.

Diante disso, torna-se pertinente a realização de um estudo técnico por parte dos órgãos competentes, especialmente a Secretaria de Planejamento e o Conselho Municipal do Plano Diretor, a fim de avaliar a viabilidade de propor uma legislação específica que contemple critérios claros e objetivos para a regularização dessas situações consolidadas, observando-se, evidentemente, os princípios da segurança jurídica, da função social da propriedade e do ordenamento urbano.

A medida, além de beneficiar diretamente inúmeros proprietários, contribuirá para a atualização do cadastro imobiliário municipal, incremento na arrecadação e maior organização do espaço urbano.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este vereador fica no aguardo da aprovação deste Requerimento por parte do plenário desta casa de leis, permitindo desta forma o imediato envio dos respectivos ofícios, para adoção das providências devidas e necessárias para atendimento deste pleito, o que muito alegrará a comunidade rondonense.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 23 de abril de 2026.

**VALDIR SACHSER**
**(VALDIRZINHO)**
**VEREADOR**